



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

Nº 011/2025DVCMH

DISPENSA SEM DISPUTA

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 24.445,09 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO:

30 DE SETEMBRO DE 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 HORAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025DVCMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, S/N – Centro, Quijingue – Bahia, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições do Decreto Nº 002/2023 de 15 de dezembro de 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão de contratação constituída pelo Sr. **ROBERLANDIO SOUZA PINTO**, matrícula Nº 1050, designado pelo Decreto Municipal Nº 050, de 08 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **JARBAS SILVA ABREU**, matrícula Nº 4.118 e **JOUBERT BRITO DA SILVA**, matrícula Nº 4.174.

Data da sessão: 30 de setembro de 2025

Horário: 09:00 horas

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quijingue**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da LICITANET – www.licitanet.com.br, disponível no Portal do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema da Plataforma da LICITANET, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O www.licitanet.com.br poderá ser acessado pela web.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. Fica estabelecido prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do aviso no diário oficial da Câmara Municipal de Quijingue no endereço eletrônico <https://transparencia.camaraquijingue.ba.gov.br/editais-licitacoes>, <https://licitanet.com.br>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos serviços, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.10.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Quijingue/BA, e empresas regionais aquelas situadas na microrregião de Euclides da Cunha.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.2. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada as conformidades quanto a adequação do objeto, prazos, declarações, validade da proposta e a constatação de quem forneceu a melhor oferta.

4.2.1. A Proposta do fornecedor deverá conter:

4.2.2. Fornecimento do objeto ou prestação do serviço a ser contratado;

4.2.3. Marca e fabricante dos produtos ofertados;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares, conforme exigências do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade.

4.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Poderá ser solicitada a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).

4.12. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme exigências técnicas do termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto a declaração do fornecedor que apresentou a melhor proposta, os fornecedores participantes serão comunicados quanto a empresa mais bem classificada, e se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.16. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.16.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de **02 (duas) horas**.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

4.16.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.16.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, se for o caso.

4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

5.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

5.1.3. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Setembro de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

5.1.4. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

5.1.5. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

c) Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do sistema eletrônico da realização do certame no site do www.licitanet.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no sistema da LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

5.4. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

5.4.1. Enviar também a proposta final em arquivo editável (**necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX**), sob pena de desclassificação.

5.4.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de serviços para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. ([art. 20 da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6- DA CONEXÃO NO SISTEMA

6.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado;
- c) Encaminhar os documentos de habilitação no campo do sistema utilizado para julgamento das propostas;
- d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados;

6.1.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

6.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

6.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

7- CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, conforme o que preceitua o Art. 106 da lei 14.133/2021, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato, e por se tratar de serviços de uso continuado o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da lei 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo Padronizado de Proposta

9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

9.12.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Quijingue/BA, 24 de setembro de 2025.

**Wagner Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025DVCMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

PRESCINDIBILIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da lei Nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Considerando ainda o Decreto Municipal Nº 460 de 17 de janeiro de 2024 que estabelece a operacionalização dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Quijingue- Bahia, bem como dos seus respectivos processos de pagamento, observando os preceitos regulamentados nos Decretos 454/2023 e 455/2023 e 459/2024 em seu artigo Art. 4º Estabelece que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: § 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 e é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e conforme decreto Municipal Nº 454/2023.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Quijingue/BA, 24 de setembro de 2025.

**Wagner Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025DVCMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quijingue, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS	QTDS	VALOR UNITÁRIO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA (EXTRATO DE MALTE), ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. DEVE CONTER 30% DE CACAU. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 400G.	SACHÊ	30	R\$ 5,18
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE: SACAROSE OBTIDA DA CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, TIPO GRANULADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 04 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	UND	180	R\$ 4,14
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, INGREDIENTES BÁSICOS: EDULCORANTES SÓDICOS E CICLAMATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 100ML DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM	UND	5	R\$ 4,71



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

	O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
4	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA: CAIXA COM 200G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	20	R\$ 4,26
5	AMIDO DE MILHO EM PÓ, EMBALAGEM DE 200GR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	20	R\$ 4,66
6	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS SABOR BAUNILHA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE, SEM DANOS MECÂNICOS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXINHA DE 200G.	UND	20	R\$ 4,71
7	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAUS SABOR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE PAPELÃO RESISTENTE, SEM DANOS MECÂNICOS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXINHA DE 200G.	UND	20	R\$ 4,65
8	ARROZ BRANCO, TIPO 1, BRANCO, GRÃO LONGO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	60	R\$ 6,23
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO,	UND	20	R\$ 4,79



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

	COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM 250G.			
10	AZEITE DE OLIVA, NÃO CONTÉM GLÚTEN APRESENTAÇÃO EMBALAGEM EM LATA DE 200ML.	UND	15	R\$ 28,15
11	BISCOITO CREAM CRACKER COM SAL, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 400G.	PCT	120	R\$ 5,45
12	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO. SEM GORDURA TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PCT COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, COM PESO LÍQUIDO 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	120	R\$ 5,64
13	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO FILME BOPP, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO 400G.	PCT	120	R\$ 3,58
14	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	PCT	120	R\$ 3,84



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

	FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO PESO LÍQUIDO 400G.			
15	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 400G.	PCT	120	R\$ 4,18
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE FILME DE POLIPROPILENO COM POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	120	R\$ 5,65
17	BOLACHA D'ÁGUA; DUPLA EMBALAGEM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇO, COM PESO LÍQUIDO 400G.	PCT	120	R\$ 3,90
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE GLÚTEN, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO. ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 250G.	UND	75	R\$ 13,88



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

19	CALDO DE CARNE, PREPARO PARA CALDO DE CARNE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE LEVEDURA, AÇÚCAR, CEBOLA, COENTRO, PIMENTA DO REINO, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR, CORANTE E ACIDULANTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXINHA COM 19G CONTENDO 2 CUBOS.	CAIXA	20	R\$ 2,67
20	CALDO DE GALINHA, PREPARO PARA CALDO DE GALINHA, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA DE GALINHA, CEBOLA, COENTRO, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR, CORANTE E ACIDULANTE. EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: CAIXINHA COM 19G CONTENDO 2 CUBOS.	CAIXA	20	R\$ 3,09
21	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DE 1KG.	KG	3	R\$ 71,01
22	CANELA EM PÓ, CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. TUBO COM 35G.	TUBO	20	R\$ 3,37



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

23	CARNE BOVINA DESPOSTADA – COLCHÃO MOLE OU CHÃ DE DENTRO - A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÔMICO, RESISTENTE; FECHADO. O ESTABELECIMENTO FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR ADEQUADO AOS PADRÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	60	R\$ 34,63
24	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBOIDRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, FUMARATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO) VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D. PRÉ COZIDO, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 230G, SABOR ARROZ.	UND	20	R\$ 7,63
25	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBOIDRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, FUMARATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO) VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D. PRÉ COZIDO, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 230G, SABOR ARROZ E AVEIA.	UND	20	R\$ 6,96
26	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20GR PARA PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR BOLDO.	CAIXA	10	R\$ 4,43
27	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20GR PARA PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR CAMOMILA.	CAIXA	10	R\$ 4,38
28	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20GR PARA PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR CIDREIRA.	CAIXA	10	R\$ 4,73
29	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20GR PARA PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR HORTELÃ.	CAIXA	10	R\$ 4,94



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

30	CHÁ, EMBALAGEM CONTENDO 10 SAQUINHOS FECHADOS COM 20GR PARA PORÇÃO DE 200ML, COM PROPRIEDADES TERAPÊUTICAS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SABOR MAÇÃ.	CAIXA	10	R\$ 4,47
31	COCO RALADO 100G, DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR ALTERAÇÃO EM ODOR, NEM ASPECTO RANÇOSO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E TEOR MÁXIMO DE LIPÍDEOS DE 3G PARA 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE COM 100G.	UND	20	R\$ 5,06
32	COLORÍFICO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, ELABORADO A PARTIR DE URUCUM, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 100G.	UND	10	R\$ 2,20
33	COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 100G.	UND	10	R\$ 2,26
34	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ FORTIFICADO, LATA DE 380G, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, ZERO LACTOSE.	LATAS	10	R\$ 23,10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

35	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS, LATA DE 400G, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRA, VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM FERRO, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE E FRUTOSE) E SEM AROMATIZANTES	LATAS	10	R\$ 27,51
36	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CAIXA DE 200G.	UND	100	R\$ 4,18
37	DOCE DE GOIABA - GOIABADA EM MASSA DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE PLÁSTICO DE 300G COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	25	R\$ 4,73
38	ERVILHA EM CONSERVA, PRODUTO OBTIDO DE ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVAZADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E FECHADOS HERMETICAMENTE, CONTENDO RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO EMBALAGEM TIPO SACHÊ APRESENTANDO PESO LÍQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G.	UND	100	R\$ 4,59
39	ERVILHA SECA, TIPO 1, GRUPO 1, PACOTE COM 500G.	UND	25	R\$ 5,59
40	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TIPO SACHÊ EMBALAGEM DE 340G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 340G.	UND	60	R\$ 2,88



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

41	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, FINA, EMBALADA EM PCT PLÁSTICOS DE 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	12	R\$ 7,15
42	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	50	R\$ 5,70
43	FARINHA LÁCTEA, CEREAL INFANTIL DE TRIGO COM LEITE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTANDO VALOR MÍNIMO DE 119 CALORIAS POR PORÇÃO DE 30G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE DE 200G.	UND	10	R\$ 22,22
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	50	R\$ 5,80
45	FERMENTO EM PÓ, LATA 100GR, CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	10	R\$ 4,16
46	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A	UND	50	R\$ 2,18



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 500G.			
47	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, LATA DE 400G, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LATAS	5	R\$ 36,88
48	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	15	R\$ 3,42
49	INGREDIENTES PARA FEIJOADA, PÉS SUÍNOS SALGADOS, LINGUIÇA CALABRESA, BACON, CARNE SUÍNA SALGADA, SAL, PELE SUÍNA SALGADA, ÁGUA, CONSERVADORES NITRITOS E NITRATOS DE SÓDIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO E CEBOLA), ANTIOXIDANTE ERTORBATO DE SÓDIO E LOURO EM FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1KG.	PCT	15	R\$ 22,36
50	IOGURTE DE FRUTA, BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA EM EMBALAGEM DE GARRAFA PLÁSTICA DE 900G. O PRODUTO DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPLETADOS PELAS DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. SABOR: MORANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. SERÁ CONSIDERADO IMPROPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.	GARRAFAS	50	R\$ 4,60
51	IOGURTE NATURAL DESNATADO COM BAIXA CALORIA COMPOSTO POR LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTOS LÁCTEOS, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMPLETADOS PELAS DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO SERÁ	COPOS	50	R\$ 1,82



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

	CONSIDERADO IMPROPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM EM COPO DE 200G COM TAMPA ALUMINIZADA.			
52	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, EMBALAGEM DE 395G.	UND	100	R\$ 6,56
53	LEITE DE COCO, NATURAL, CONCENTRADO, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO PET OU DE VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: GARRAFA DE 200ML.	UND	25	R\$ 6,62
54	LEITE EM PÓ DESNATADO, COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS (A E D). NÃO CONTÉM GLÚTEN, EM LATA 400G .	UND	30	R\$ 8,69
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL, APRESENTANDO OS SEGUINTE VALORES PARA 200 ML DE LEITE PRONTO: MÍNIMO DE 120 CALORIAS, MÁXIMO DE 10G DE CARBOIDRATOS, MÁXIMO DE 7G DE PROTEÍNAS E DE LIPÍDEOS, MÁXIMO DE 125MG DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO DE SACOS ALUMINIZADOS CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE. DEVERÁ SER INSPECIONADO PELO SIF OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DE 200G.	UND	30	R\$ 7,21
56	LEITE INTEGRAL, APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, TETRA PACK, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	50	R\$ 5,91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

57	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PARCK DE 1 LITRO INDICADO PARA TODOS OS NÍVEIS DE INTOLERÂNCIA, DE FÁCIL DIGESTÃO. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DISFOSFATO DE SÓDIO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 200ML (1 COPO) QUANTIDADE POR PORÇÃO % VD (*) VALOR ENERGÉTICO 82 KCAL = 344 KJ 4 CARBOIDRATOS 9,0G, DOS QUAIS: 3 AÇÚCARES 9,0G * GLICOSE 4,5G * GALACTOSE 4,5G * LACTOSE 0 * PROTEÍNAS 6,2G 8 GORDURAS TOTAIS 2,4G 4 GORDURAS SATURADAS 1,5MG 7 GORDURAS TRANS 0 * FIBRA ALIMENTAR 0 0 SÓDIO 128MG 5 CÁLCIO 232MG 23 *% VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000KCAL OU 8400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES, DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. *VD NÃO ESTABELECIDO. TIPO 0% LACTOSE.	UND	30	R\$ 6,58
58	LINGUIÇA CURADA EM EMBALAGEM A VÁCUO. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 304 DE 22/04/96, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU OUTRO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 2,5KG.	PCT	10	R\$ 40,65
59	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UND	10	R\$ 4,50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

60	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE /LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UND	20	R\$ 3,60
61	MARGARINA CREMOSA COM SAL COM 80% DE LIPÍDIOS - INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE : BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANSGÊNICA. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EMBALAGEM POTE DE 250 GR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	30	R\$ 4,49



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

62	MARGARINA SEM SAL LIGHT 250G INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, 15.000 UJ. DE VITAMINA A PÔR KG. ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDO RICINOLEICO (INS 471), , CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES EDTA (INS) , TBHQ (INS 319) E BHT (INS 321), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100I) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBAAGEM CONTENDO 250G.	UND	20	R\$ 4,41
63	MASSA PARA LASANHA, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/ LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA REFORÇADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES À PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	UND	15	R\$ 8,04
64	MILHO DE PIPOCA, PRODUTO 100% NATURAL DE MILHO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES À PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 500G.	UND	12	R\$ 4,93
65	MILHO PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM PACOTE DE CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	20	R\$ 2,97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

66	MILHO VERDE EM CONSERVA, MILHO VERDE, ÁGUA E SAL, CONTENDO COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM TIPO SACHÊ APRESENTANDO PESO LÍQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G.	UND	75	R\$ 4,27
67	MINGAU DE AVEIA PRÉ-COZIDO - INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA (56%) AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DISSÓDICO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (A, D, E, C, B1, B5, B6, PP, ÁCIDO FÓLICO, FERRO E ZINCO), SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM PACOTE DE 200G.	UND	20	R\$ 5,56
68	MINGAU DE MILHO, INGREDIENTES FARINHA DE MILHO PRÉ-GELATINIZADA RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (86 %), AÇÚCAR, SAL, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO DE 230G.	UND	20	R\$ 6,00
69	MISTURA PARA BOLO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E AROMATIZANTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TIPO SACHET, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE COM DE 400G, SABOR: CHOCOLATE.	UND	50	R\$ 7,06
70	MISTURA PARA BOLO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E AROMATIZANTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á	UND	10	R\$ 6,90



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

	PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE COM DE 400G, SABOR: COCO.			
71	MISTURA PARA BOLO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTES E AROMATIZANTES PERMITIDOS EM LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TIPO SACHÊ, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM PACOTE COM DE 400G, SABOR: BAUNILHA.	UND	50	R\$ 6,83
72	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, MOLHO DE TOMATE REFOGADO, PENEIRADO, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, FÉCULA, SAL, CEBOLA, SALSA, ALHO, EXTRATO DE LEVEDURA, CONDIMENTOS, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA TIPO SACHÊ EMBALAGEM DE 340G.	UND	50	R\$ 1,77
73	MORTADELA DE FRANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE. INSPECIONADA PELO SIF. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 304 DE 22/04/96, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU OUTRO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS COM 500G.	KG	20	R\$ 9,76
74	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, COMPOSIÇÃO 100% ÓLEO DE GIRASSOL, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, SEM COLESTEROL E SER ISENTO DE GORDURAS TRANS, NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN, SEM CONSERVANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET (900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE	UND	20	R\$ 10,46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

	MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.			
75	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, COMPOSIÇÃO 100% ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E, E SER ISENTO DE RANÇO E DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PET (900ML) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UND	20	R\$ 9,75
76	PÃO DE SAL FRANCÊS COM 50 GRAMAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	50	R\$ 12,29
77	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO CONFORME AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 304 DE 22/04/96, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DA SIF E DEVERÃO APRESENTAR-SE EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ASPECTO: NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. A ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	KG	50	R\$ 17,13
78	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DEVERÃO SER DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CONTEÚDO: PCT CONTENDO 10 UND DE 100G. SABORES: ACEROLA, MAMÃO, GOIABA, MANGA, CAJU, UMBU E CAJÁ.	PCT	10	R\$ 22,80



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

79	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. AS CONDIÇÕES DE ENTREGA DEVERÃO SER DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. CONTEÚDO: PCT DE 1KG. SABORES: ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJU E ABACAXI.	PCT	10	R\$ 22,57
80	PRESUNTO PRÉ-COZIDO DE FRANGO FATIADO, ÍNTEGRO, EMBALAGEM FECHADA, COM DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 500G.	KG	15	R\$ 19,37
81	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ADICIONADA DE FRANGO: PRODUTO ISENTO DE GORDURAS TRANS, SEM ADIÇÃO DE CORANTE OU CARAMELO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTE COM 400G.	UND	20	R\$ 6,17
82	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ADICIONADA DE CARNE: PRODUTO ISENTO DE GORDURAS TRANS, SEM ADIÇÃO DE CORANTE OU CARAMELO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTE COM 400G.	UND	20	R\$ 6,32
83	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, ÍNTEGRO, EMBALAGEM FECHADA, COM DATA DE VALIDADE, EMBALAGENS COM 500G.	KG	30	R\$ 40,27
84	SAL MOÍDO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO	UND	15	R\$ 1,48



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

	DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.			
85	SALSICHA FRESCA CONGELADA: CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS BOVINA OU SUÍNA E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONGELADA A -12°C, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE. INSPECIONADA PELO SIF. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, EMBALAGENS COM 1KG.	KG	30	R\$ 11,28
86	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM MOLHO DE TOMATE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE FOLHA DE FLANDRES SEM APRESENTAR QUALQUER DANO MECÂNICO OU QUÍMICO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F/ DIPOA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. OBS.: NÃO PODE SER TIPO BOCA TORTA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. EM EMBALAGEM EM LATA APRESENTANDO PESO LÍQUIDO 125G E PESO DRENADO 84G.	UND	30	R\$ 5,77
87	SUCO DE CAJU CONCENTRADO INTEGRAL: NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIO TIPO PET OU DE VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. DILUIÇÃO DE 1X9. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: GARRAFA CONTENDO 500ML. RENDIMENTO: 5 LITROS.	UND	20	R\$ 5,88
88	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO: NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIO TIPO PET OU DE VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. PRAZO DE	UND	20	R\$ 5,85



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

	VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: GARRAFA CONTENDO 500ML. RENDIMENTO: 03 A 04 LITROS.			
89	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO: NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIO TIPO PET OU DE VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: GARRAFA CONTENDO 500ML. RENDIMENTO: 03 A 04 LITROS.	UND	20	R\$ 6,26
90	SUCO DE UVA CONCENTRADO: NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIO TIPO PET OU DE VIDRO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 MESES Á PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: GARRAFA CONTENDO 500ML. RENDIMENTO: 03 A 04 LITROS.	UND	20	R\$ 6,13
91	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL, COMPOSIÇÃO: SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERIL, FERRO CARBONIL, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINIL, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B12, CLORIDRATO DE TIAMINA, VITAMINA K1, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, COLECALCIFEROL, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE CARRAGENA, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. TIPO KIDS SABOR BUNILHA EMBALAGEM LATA CONTENDO 380G.	UND	10	R\$ 48,91



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

92	TAPIOCA GRANULADA PARA MINGAU, FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM FECHADA DE 1KG, VALIDADE DE 06 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	20	R\$ 10,88
93	TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 1KG, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGRICULTURA E VALIDADE VISÍVEIS IMPRESSOS NAS EMBALAGENS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	20	R\$ 9,32
94	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	20	R\$ 4,01
95	VINAGRE DE ÁLCOOL, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA. CONSERVANTE: METABISSULFITO DE SÓDIO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. ACIDEZ VOLÁTIL: 4%. UND DE 500ML.	UND	12	R\$ 2,60

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 02 de 15 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como fundamento o dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de trabalho, hospitalidade institucional e apoio logístico ao funcionamento da Câmara Municipal de Quijingue, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição parcelada de gêneros alimentícios atende à necessidade de suprir o consumo regular da Casa Legislativa, contemplando reuniões, sessões plenárias, eventos oficiais,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

recepção de autoridades, colaboradores e servidores. O fornecimento de forma parcelada possibilita melhor gestão orçamentária e evita desperdícios, visto que o consumo se dá de acordo com a demanda real e periódica, garantindo economicidade e regularidade do abastecimento.

2.3. Ademais, a contratação observa o planejamento das aquisições públicas, considerando a previsibilidade da demanda, a racionalização de recursos, a preservação da qualidade dos produtos e o atendimento à legislação vigente, em especial quanto às exigências sanitárias e de acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios.

2.4. A Câmara Municipal de Quijingue necessita contratar empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, de forma a atender às demandas institucionais da Casa Legislativa durante o exercício administrativo.

2.5. A contratação visa garantir a disponibilidade contínua e adequada de itens alimentícios para:

2.5.1. Apoiar o funcionamento rotineiro da Câmara, em especial durante as sessões plenárias e reuniões de comissões;

2.5.2. Fornecer suporte em eventos oficiais, recepções e atividades administrativas, em consonância com a prática de acolhimento institucional;

2.5.3. Assegurar condições apropriadas para servidores, parlamentares e visitantes em atividades oficiais;

2.5.4. Promover a eficiência e a economicidade na gestão de compras, por meio do fornecimento parcelado, que possibilita suprimento conforme a real necessidade, evitando estoque excessivo e desperdício de recursos públicos.

2.6. Trata-se, portanto, de medida indispensável ao pleno funcionamento da Câmara Municipal, garantindo suporte material adequado para a realização das atividades administrativas e legislativas, preservando a qualidade e a eficiência do serviço público prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Quijingue, assegurando abastecimento contínuo, econômico e eficiente ao longo do exercício contratual.

3.2. O fornecimento parcelado contempla todas as etapas do **ciclo de vida do objeto**, desde a aquisição até a utilização final dos produtos, englobando:

3.2.1. **Planejamento da aquisição** – definição de quantitativos estimados e especificações técnicas de acordo com a demanda institucional, evitando aquisições desnecessárias.

3.2.2. **Entrega parcelada** – os itens serão fornecidos em lotes periódicos, conforme solicitação da Câmara, permitindo controle de estoque, preservação da qualidade e ajuste à demanda real.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

3.2.3. **Transporte e acondicionamento** – cabe à contratada garantir condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, respeitando as normas sanitárias da ANVISA e demais legislações pertinentes.

3.2.4. **Consumo e utilização** – os gêneros serão destinados a sessões plenárias, reuniões de comissões, eventos oficiais e atividades administrativas, atendendo parlamentares, servidores e visitantes.

3.2.5. **Gestão de resíduos e sustentabilidade** – redução de perdas e desperdícios por meio do fornecimento sob demanda, priorizando itens com prazo de validade adequado e embalagens que respeitem normas ambientais.

3.2.5. **Encerramento do ciclo** – ao final da vigência contratual, a Administração terá a prestação devidamente executada, com plena rastreabilidade das entregas, controle de qualidade e observância às regras de economicidade e eficiência.

3.2.6. Essa solução garante maior racionalidade no gasto público, manutenção da qualidade dos produtos ao longo do tempo e atendimento às necessidades da Casa Legislativa, com observância dos princípios do planejamento, **eficiência, sustentabilidade e economicidade**.

3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender aos seguintes parâmetros:

3.3.1. **Natureza:** gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e adequados ao consumo humano.

3.3.2. **Qualidade mínima:** todos os itens deverão estar devidamente embalados, lacrados, com informações de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e registro em órgãos competentes quando aplicável.

3.3.3. **Entrega:** realizada na sede da Câmara Municipal de Quijingue, em conformidade com cronograma definido pela Administração, mediante requisições periódicas.

3.3.4. **Condições sanitárias:** armazenamento, transporte e manuseio em conformidade com as normas da ANVISA, Ministério da Agricultura e demais legislações aplicáveis.

3.3.5. **Abrangência dos itens (exemplo indicativo, podendo ser detalhado em tabela anexa):**

- Açúcar cristal refinado;
- Café torrado e moído (embalagem a vácuo);
- Leite em pó integral;
- Achocolatado em pó;
- Biscoitos doces e salgados;
- Água mineral sem gás (garrafas e copos);
- Suco pronto em caixa (longa vida);
- Produtos de mercearia básica (arroz, feijão, óleo, macarrão, sal, farinha etc.);
- Outros itens de consumo de acordo com a necessidade da Casa Legislativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e líquidos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto contratado deverá obedecer às seguintes condições:

5.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Quijingue.

5.2. As entregas serão parceladas e sob demanda, conforme cronograma ou requisições expedidas pela unidade requisitante;

5.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial (das 08h às 17h), em dias úteis, salvo situações excepcionais previamente acordadas com o setor responsável;

5.4. A contratada será responsável pelo transporte e descarga dos produtos até o local indicado, não sendo admitido o repasse dessa obrigação ao órgão contratante.

5.5. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da requisição formal (pedido), podendo ser reduzido conforme a urgência e a natureza dos produtos solicitados;

5.6. Em casos excepcionais, como situações de urgência devidamente justificadas, a contratada deverá providenciar entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sanções contratuais.

5.7. Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo de validade mínimo de 2/3 do total previsto pelo fabricante, em embalagens originais, intactas, com rótulos e informações visíveis em língua portuguesa;

5.8. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de conservação, transporte e higiene, conforme normas da ANVISA, MAPA, e demais órgãos de vigilância sanitária.

5.9. Os produtos entregues serão conferidos no ato do recebimento, podendo ser rejeitados caso apresentem irregularidades como danos, prazos vencidos, divergência de especificações ou embalagens comprometidas;

5.10. Será lavrado termo de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei Nº 14.133/2021, com acompanhamento de servidor designado para a fiscalização contratual.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das Amostras

5.13. A apresentação de amostras poderá ser exigida da(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar para cada item, antes da homologação do resultado, com o objetivo de comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do edital.

5.14. A convocação para apresentação das amostras será feita por meio de comunicação oficial (dentro da plataforma online que ocorrer o certame da licitação). A empresa convocada deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal, sob pena de desclassificação da proposta para o(s) item(ns) correspondente(s).

5.15. As amostras deverão estar em embalagens originais e lacradas, com rótulo legível contendo as informações de identificação do fabricante, data de validade, lote, composição e demais dados exigidos pela legislação sanitária;

5.16. Os produtos deverão ser iguais aos especificados na proposta, não sendo aceitas amostras genéricas, substitutivas ou que não correspondam fielmente às marcas e características técnicas ofertadas.

5.17. As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração ou por servidores responsáveis pela fiscalização contratual, que emitirão parecer técnico quanto à sua aceitação ou rejeição, com base em critérios de qualidade, apresentação, adequação às especificações e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.18. Caso as amostras não sejam aprovadas, a licitante será desclassificada para o(s) respectivo(s) item(ns), sendo convocada a próxima classificada na ordem de classificação, que deverá apresentar amostras nos mesmos termos e prazos;

5.19. A aprovação das amostras não exime a contratada da responsabilidade pela entrega de produtos idênticos aos apresentados, sendo que eventuais divergências na fase de fornecimento poderão acarretar rescisão contratual, aplicação de penalidades e outras medidas legais cabíveis.

5.20. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como padrão de comparação durante a execução do contrato. As não aproveitadas serão descartadas ou devolvidas às licitantes, conforme orientação da Administração

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou não.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Com base no Decreto Municipal Nº 81, de 10 de fevereiro de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Quijingue, artigo 8º “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e So2.vência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de **Declaração** contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e **assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Qualificação Técnica:

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Alvará de Funcionamento ou Registro Sanitário - A licitante deverá apresentar cópia do alvará sanitário ou equivalente expedido pelo órgão competente, válido, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividades de manipulação, armazenamento ou comercialização de gêneros alimentícios perecíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os produtos conforme especificações técnicas exigidas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

- 9.2. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- 9.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 9.4. Garantir o transporte adequado, com veículos higienizados;
- 9.5. Substituir imediatamente produtos que apresentem problemas de qualidade, conservação ou validade.
- 9.6. O não cumprimento das obrigações sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. São obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.445,09 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - 11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

11.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
0101 Câmara de Vereadores de Quijingue	2.002 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Quijingue/BA, 24 de setembro de 2025.

Wagner Antônio Da Silva
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025DVCMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2025
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADO**

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta acima numerado, incluindo os seus Anexos;

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025DVCMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
ANEXO IV**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº */******

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/****, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, S/N, CEP: 48.830-000, Centro, na cidade de Quijingue /Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.353.667/0001-01, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Quijingue **WAGNER ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 000.348.445-97, portador da Carteira de Identidade nº 987048422 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o (a) XXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa** na forma Eletrônica sob o Nº **011/2025DVCMH**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quijingue**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Perfazendo um valor total de R\$, (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, conforme o que preceitua o Art. 106 da lei 14.133/2021, considerada da data de assinatura, o Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

5.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto Contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

7.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/serviços;

7.6. Em caso de recusa do material, a Contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1h contados, a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto Contratada;

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

8.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

8.8. A contratada deverá entregar os serviços, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

8.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

8.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

8.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

8.12. A empresa deverá apresentar os produtos que fazem parte dos serviços constituídos e embalados com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

8.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

8.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios dos serviços;

8.17. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

8.18. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

8.19. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

8.20. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos serviços comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos serviços, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Câmara Municipal de Quijingue;

8.21. Durante a execução de entrega dos serviços, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara Municipal de Quijingue, sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos serviços;

8.22. Os serviços deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

8.23. Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por serviços de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

Municipal de Quijingue por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Câmara Municipal de Quijingue;

8.24. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas deste contrato correm à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
0101 - CÂMARA DE VEREADORES DE QUIJINGUE	2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021, fica designado a servidora XXXXXXXX - CPF Nº XXXXXXXX, XXXX, lotada na XXXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Euclides da Cunha/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Quijingue (BA), ** de ***** de ****.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
WAGNER ANTONIO DA SILVA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025DVCMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. XXX / XXXX

No dia ** de ***** de *****, no (a) **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 02.353.667/0001-01, localizada na Rua Juscelino Kubitschek de Souza, 02 – Centro, Quijingue - BA, representado neste ato, por seu Presidente, o Senhor **WAGNER ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de QUIJINGUE - Bahia, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **/**/****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga a Câmara Municipal de Quijingue a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pela Câmara Municipal de Quijingue mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital da DISPENSA ELETRONICA Nº **011/2025DVCMQ**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria da Câmara Municipal de Quijingue, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ 02.353.667/0001-01**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N – CENTRO – QUIJINGUE – BAHIA - CEP. 48.830-000

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Euclides da Cunha – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

.A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**WAGNER ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**